

Lei nº 425 de 26 de maio de 1975.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Governo da União, administração direta ou indireta, para realização de obras e serviços de interesse comum.

x - x - x

Sebastião Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em virtude da presente Lei, firmar convênios com o Governo da União Federal, Administração direta ou indireta, para execução de Obras de construção do prédio do Hospital "Bacardi Júnior", de propriedade da Fundação "Minas Novas" entidade localizada em Minas Novas - Minas Gerais, para fins de prestação de serviços e cumprimento de seus objetivos assistenciais.

Art. 2º - Na autorização de que trata o artigo anterior pode o Município, além da parte principal, assumir o papel de executor, administrador, empreiteiro ou fiscal das referidas Obras e serviços.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minas Novas,
abp 26 de maio de 1975.
O Prefeito Municipal, 